



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO**

**Av. Duque de Caxias, 3756 - Pq. da Represa - CEP 15061-001**

**Site: [www.sspm.org.br](http://www.sspm.org.br) - C.N.P.J. 49.066.269/0001-60**

**E-mail: [recepcao@sspm.org.br](mailto:recepcao@sspm.org.br)**

**Fone/Fax (17) 3214-9690**

## **CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS ESCOLAS – LEI 12.953/2018**

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL, 15/08/2019

### **SOBRE A NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO**

A Lei 12.953/2018 estabeleceu a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas. As câmeras serão instaladas na entrada, nos pátios e áreas de convivência dos alunos e dentro das salas de aula. A motivação descrita na exposição do projeto, criado imediatamente após os episódios em uma escola estadual de Suzano, que institui a regra é, aparentemente, a segurança das escolas.

Contudo, a lei não diz onde, quando e em que condições as imagens colhidas poderão ser utilizadas. Por iniciativa do Vereador Marco Rillo, a pedido de nosso sindicato, realizou-se no último dia 15 de agosto, uma audiência pública para tratar do tema.

A audiência contou com a participação, além do Vereador Marco Rillo, do Sindicato dos Servidores, da ATEM-Sindicato, da Presidente do Conselho Municipal de Educação e do representante da Guarda Civil Municipal.

A audiência discutiu e revisou um documento proposto como uma possível resolução da audiência, produzido originalmente por nosso sindicato, com sugestões que serão objeto de análise do Conselho Municipal de Educação e que ficarão à disposição do vereador para que subsidie a produção de projetos de lei sobre o tema. O documento em questão, segue abaixo na íntegra:

#### **I. SOBRE A INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS**

1. Entorno: Instalação imediata e com prioridade, levando-se em conta a capacidade administrativa, orçamentária e financeira da SME, em sintonia com o Plano de Segurança Integrada. A instalação gradativa dessas câmeras deverá ser executada de



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO**

**Av. Duque de Caxias, 3756 - Pq. da Represa - CEP 15061-001**

**Site: [www.sspm.org.br](http://www.sspm.org.br) - C.N.P.J. 49.066.269/0001-60**

**E-mail: [recepcao@sspm.org.br](mailto:recepcao@sspm.org.br)**

**Fone/Fax (17) 3214-9690**

forma planejada, priorizando-se a instalação nas escolas mais vulneráveis de acordo com a Guarda Civil Municipal e a Secretaria Municipal de Educação.

2. Pátios, e áreas de convivência frequentados por alunos/as: Gradativamente; somente após instaladas todas as câmeras de monitoramento no entorno das escolas municipais;
3. Salas de aulas:
  - 3.1. Somente após estarem instaladas em todo o entorno e áreas de convivência, conforme o cronograma da administração.
  - 3.2. Gradativamente, por adesão das escolas; A instalação de câmeras nas salas de aula será precedida de consulta aos professores, gestores e instâncias consultivas da unidade escolar como os conselhos e a APM quanto a oportunidade de sua instalação e uso de imagens.

## **II. SOBRE O ACESSO E USO COTIDIANO DAS IMAGENS**

4. Entorno:
  - 4.1. Guarda Civil: Diariamente, em todos os horários;
  - 4.2. Gestores escolares: Eventualmente, quando houver ocorrências que o justifiquem, a pedido da escola.
5. Pátio e áreas de convivência:
  - 5.1. Gestores Escolares: Em todos os horários de trabalho da equipe e dias letivos;
  - 5.2. Guarda Civil: Raramente, a pedido dos gestores, quando houver ocorrências que o justifiquem como providências frente a situações que envolvam adolescentes em conflito com a lei. Nesse caso, caberá aos gestores verificar a oportunidade de encaminhamento das imagens para o Conselho Tutelar e o Ministério Público.
6. Salas de aula:
  - 6.1. Gestores Escolares e Professores: Quando necessário; para dirimir dúvidas e pacificar entendimentos sobre situações ocorridas em sala de aula que implique em depredação do patrimônio e ofensa a professores e alunos visando resgatar a veracidade dos fatos em exame;



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO

Av. Duque de Caxias, 3756 - Pq. da Represa - CEP 15061-001

Site: [www.sspm.org.br](http://www.sspm.org.br) - C.N.P.J. 49.066.269/0001-60

E-mail: [recepcao@sspm.org.br](mailto:recepcao@sspm.org.br)

Fone/Fax (17) 3214-9690

6.2. Professores: Quando solicitado; Na perspectiva apresentada no item anterior com objetivo estritamente pedagógico de promoção da reflexão com o grupo de alunos envolvidos.

6.3. Guarda Civil: Eventualmente; para averiguar situação ocorrida fora do horário letivo; ou, em casos extremos, durante o período letivo, desde que autorizado o acesso pelos gestores e professores.

### III. SOBRE A GUARDA E USO DAS IMAGENS PARA EFEITO LEGAL

7. As imagens devem ser preservadas por período mínimo compatível com a legislação

7.1. As imagens deverão estar disponíveis para servir de instrumento de restabelecimento da "verdade dos fatos" pela administração, em situações pontuais, que tenham sido eventualmente registradas pela Câmera de monitoramento;

7.2. Fica reservado aos servidores que sofrerem procedimento administrativo e/ou judicial, em virtude de fato que tenha sido registrado pelas câmeras de monitoramento, o acesso às imagens para constituição de prova de defesa, vedada sua divulgação por meio de veículo de comunicação.

### IV. SOBRE A CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO

8. Como a lei é omissa sobre a possibilidade de captação de áudio; sugerimos que NÃO haja captação de áudio para não onerar os cofres públicos, nem se desvirtuem os objetivos do Plano de Segurança Integrada e/ou das diretrizes e educacionais do município e regimentos escolares, propriamente ditos.

### V. SOBRE A DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

9. É vedada a divulgação das imagens colhidas pelas câmeras de monitoramento das escolas, em quaisquer situações que envolvam alunos, professores e gestores durante o período de aulas e/ou de trabalho interno da equipe da escola que não tenham sido **expressamente autorizadas** pelos envolvidos ou por seus responsáveis legais.



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO**

**Av. Duque de Caxias, 3756 - Pq. da Represa - CEP 15061-001**

**Site: [www.sspm.org.br](http://www.sspm.org.br) - C.N.P.J. 49.066.269/0001-60**

**E-mail: [recepcao@sspm.org.br](mailto:recepcao@sspm.org.br)**

**Fone/Fax (17) 3214-9690**

## **VI. SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DAS CÂMERAS**

10. O Conselho Municipal de Educação aprovará deliberação e/ou indicação homologada pela SME para regulamentar o uso das câmeras de monitoramento no interior das escolas;

10.1. As escolas que já possuem aparelhos instalados observarão a deliberação do CME/SME para o acesso, uso e guarda das imagens.

